
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso III da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de aparelhos de smartphones para uso das secretarias do Município de Planalto/PR.

PARA O ITEM 01:

EMPRESA: 56.778.565 EDUARDO THEISEN.

CNPJ Nº. 56.778.565/0001-59.

VALOR: R\$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos reais).

PARA O ITEM 02:

EMPRESA: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA.

CNPJ Nº. 06.226.040/0001-32.

VALOR: R\$ 15.560,00 (Quinze mil e quinhentos e sessenta reais).

DATA: 03 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:69993268

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/10/2025. Edição 3377

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000109

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RODRIGO RAFAEL RECH - 3R METAL.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 17.766,20 (dezesete mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025
DISPENSA Nº 017/2025

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SIRTOLI MOVEIS PLANEJADOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário feito sob medida, para uso na farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto-PR com recurso da Resolução SESA IOAF 1472/2023 destinados a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF.
VALOR TOTAL: R\$ 7.639,00 (Sete mil, seiscentos e trinta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso III da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de aparelhos de smartphones para uso das secretarias do Município de Planalto-PR.

PARA O ITEM 01:

EMPRESA: 56.778.565 EDUARDO THEISEN.

CNPJ Nº: 56.778.565/0001-59.

VALOR: R\$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos reais).

PARA O ITEM 02:

EMPRESA: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA.

CNPJ Nº: 06.226.040/0001-32.

VALOR: R\$ 15.560,00 (Quinze mil e quinhentos e sessenta reais).

DATA: 03 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 53.997,90 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JOSEMAR WANDSCHEER - ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 19.795,75 (dezenove mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

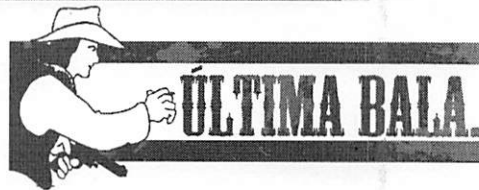


VisuArt
artes & impressões

Soluções práticas e criativas!

BANNER - ADESIVO - PLACAS - MATERIAL GRÁFICO
PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E FROTAS
DECORAÇÃO DE AMBIENTES E EVENTOS

☎ 46 3552.2679 ☎ 46 99978.4038 📍 Rua Pernambuco 1086 - Capanema - PR



Notícias na visão do culto Elásio

ENGENHEIRA PRESA POR FRAUDAR DOCUMENTOS

Após intensa investigação, a Polícia Civil chegou até uma engenheira que acabou sendo presa por fraudar documentos em troca de pagamentos de propinas. A Polícia descobriu que ela fraudou mais de 250 documentos utilizados para liberação de condomínios, desmatamentos de áreas de proteção ambiental e empreendimentos em reservas hídricas. Pelo levantamento da Polícia, a engenheira faturou mais de 2 milhões de reais em propinas. Agora a justiça irá decidir o futuro dela e a investigação se volta para quem foi beneficiado pelas fraudes.

Notícias na visão do Nho Cido

PEGARAM A MUIÉ COM A MÃO NO JARRO

Uma muié, engenheira que atuava com licenciamento ambiental, foi presa com a mão na botija. A Polícia investigou e descobriu que ela fraudou vários documentos em benefício de empresas e faturou mais de 2 milhões de reais. Documentos utilizados para liberação de condomínios, desmatamento de áreas de proteção e outros detalhes operacionais. Agora a engenheira fica presa e a Polícia vai levantar quem foram os beneficiados que pagaram propina para liberar documentos forjados. Eita gente podre..... mas a Polícia pegou.





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 28 de julho de 2025.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Solicitação: Marcelo Felipe Schmitt

Email: planalto@planalto.pr.gov.br

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: 79 / 2025
SOLICITAÇÃO: 79 / 2025
PROCESSO(S): 260 / 2025
263 / 2025

Objeto: Contratação de empresa visando à aquisição de aparelhos smartphones para uso das secretarias do Município de Planalto/PR

Justificativa da Demanda:

A presente solicitação de aquisição de aparelhos celulares para a administração pública tem como objetivo atender à crescente demanda por agilidade, eficiência e qualidade na comunicação interna e externa dos órgãos públicos, bem como no suporte às atividades da Assessoria de Imprensa.

A comunicação institucional é uma ferramenta estratégica para garantir a transparência, a participação cidadã e a divulgação de ações, projetos e serviços prestados à população. Nesse contexto, os aparelhos celulares são instrumentos essenciais para:

Melhoria da comunicação interna e externa: A utilização de celulares institucionais permitirá uma comunicação mais rápida e eficaz entre gestores, servidores e demais setores da administração pública, inclusive em situações emergenciais ou que demandem pronta resposta.

Produção e disseminação de conteúdos informativos: A Assessoria de Imprensa necessita de equipamentos modernos e adequados para a produção de conteúdo audiovisual (fotos, vídeos, transmissões ao vivo), captação de entrevistas e cobertura de eventos institucionais. Os celulares também facilitarão a publicação e gerenciamento de conteúdo nas redes sociais e demais canais de comunicação digital da instituição.

Redução de custos e aumento da produtividade: O uso de dispositivos institucionais evita o uso indevido de aparelhos pessoais para fins profissionais, padroniza os recursos utilizados pelos servidores e permite maior controle sobre as atividades desenvolvidas, aumentando a segurança da informação e a eficiência administrativa.

Atendimento às exigências da sociedade atual: Em um cenário cada vez mais digital e dinâmico, a administração pública deve acompanhar as tendências tecnológicas e garantir uma comunicação acessível, ágil e transparente com os cidadãos.

Dessa forma, a aquisição dos aparelhos celulares é uma medida necessária para modernizar a infraestrutura de comunicação institucional, apoiar o trabalho da Assessoria de Imprensa e contribuir para uma gestão pública mais eficiente, participativa e orientada ao cidadão.

30/7

B

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aparelho smartphone contendo as especificações mínimas a seguir: Armazenamento Interno: 256GB Memória RAM: 8GB Tela: 6,67 polegadas AMOLED, resolução FHD+ (2400x1080), taxa de atualização de 120Hz Câmeras Traseiras: 108 MP (principal) + 8 MP (ultrawide) + 2 MP (macro) Câmera Frontal: 16 MP Processador: MediaTek Dimensity 6100+ (Octa-Core) Sistema Operacional: MIUI baseado em Android 13 Bateria: 5000mAh com carregamento rápido de 33W Conectividade: 5G, Wi-Fi Dual Band, Bluetooth 5.3, NFC Outros: Leitor de digitais lateral, Dual SIM, entrada P2 para fone de ouvido Ano de Lançamento: 2024 Modelo de referencia: Xiaomi Redmi Note 13 5G NFC Dual SIM	20	UN	R\$1.615,00	R\$ 32.300,00
02	Aparelho smartphone contendo as especificações mínimas a seguir: Memoria interna: 256 GB Memória RAM: 4 GB Tela: Super Retina XDR de 6.1", OLED Haptic Touch com Tecnologia True Tone e revestimento oleofóbico Câmeras Traseiras: Dual de 12MP: Wide f/1.5, 26 mm, lente de 7 elementos e estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor e Ultra Wide f/2.4, 13 mm, FOV 120° e lente de 5 elementos Câmera Frontal: TrueDepth de 12MP f/1.9 e lente de 6 elementos Processador: Neural Engine 16 núcleos, Chip A15 Bionic Sistema Operacional: iOS 16 (atualizável) Bateria: Lithium-ion, compatível com recarga sem fio Qi - MagSafe, recarga sem fio de até 15 watts Conectividade: Wi-Fi 6 802.11ax com 2x2 MIMO - Bluetooth 5.3 - NFC	04	UN	R\$3.890,00	R\$15.560,00

302

2
000003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Outros: Face ID - Barômetro - Giroscópio - Acelerômetro - Proximidade - Sensores de Luz Ambiente, estrutura em alumínio, vidro traseiro fosco Ano de Lançamento: 2023 Modelo de referencia : iPhone 14 A2882				
				Total R\$ 47.860,00


Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:


Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 086/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa visando à aquisição de aparelhos de smartphones para uso das secretarias do Município de Planalto/PR.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente solicitação de aquisição de aparelhos celulares para a administração pública tem como objetivo atender à crescente demanda por agilidade, eficiência e qualidade na comunicação interna e externa dos órgãos públicos, bem como no suporte às atividades da Assessoria de Imprensa.

3.2. A comunicação institucional é uma ferramenta estratégica para garantir a transparência, a participação cidadã e a divulgação de ações, projetos e serviços prestados à população. Nesse contexto, os aparelhos celulares são instrumentos essenciais para:

3.3. Melhoria da comunicação interna e externa: A utilização de celulares institucionais permitirá uma comunicação mais rápida e eficaz entre gestores, servidores e demais setores da administração pública, inclusive em situações emergenciais ou que demandem pronta resposta.

3.4. Produção e disseminação de conteúdos informativos: A Assessoria de Imprensa necessita de equipamentos modernos e adequados para a produção de conteúdo audiovisual (fotos, vídeos, transmissões ao vivo), captação de entrevistas e cobertura de eventos institucionais. Os celulares também facilitarão a publicação e gerenciamento de conteúdo nas redes sociais e demais canais de comunicação digital da instituição.

3.5. Redução de custos e aumento da produtividade: O uso de dispositivos institucionais evita o uso indevido de aparelhos pessoais para fins profissionais, padroniza os recursos utilizados pelos servidores e permite maior controle sobre as atividades desenvolvidas, aumentando a segurança da informação e a eficiência administrativa.

3.6. Atendimento às exigências da sociedade atual: Em um cenário cada vez mais digital e dinâmico, a administração pública deve acompanhar as tendências tecnológicas e garantir uma comunicação acessível, ágil e transparente com os cidadãos.

3.7. Dessa forma, a aquisição dos aparelhos celulares é uma medida necessária para modernizar a infraestrutura de comunicação institucional, apoiar o trabalho da Assessoria

1

000005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

de Imprensa e contribuir para uma gestão pública mais eficiente, participativa e orientada ao cidadão.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Administração.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS FORMULÁRIOS:

5.1. Os objetos, deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da solicitação. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

5.2. A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto e quantidades a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

5.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

5.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

5.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa contratada.

5.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

5.6. O fornecimento do objeto pela empresa contratada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento do objeto, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

5.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante, após o recebimento definitivo dos objetos, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externo.

5.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre quatro orçamentos solicitados a empresas distintas.

6.2. Além disso, foi realizada pesquisa de preços em contratos de outros municípios e consulta ao Banco de Preços, a fim de garantir a adequação dos valores praticados.

6.3. Considerando a pesquisa e o valor estimado para a contratação, conclui-se que a respectiva aquisição poderia ser realizada por Dispensa de Licitação, tendo em vista o Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024 que atualizou os valores estabelecidos no Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente solução propõe a aquisição de aparelhos celulares como medida estratégica para modernizar e fortalecer a infraestrutura de comunicação da administração pública. A iniciativa busca atender à crescente demanda por agilidade, eficiência e qualidade na comunicação interna entre servidores e setores, bem como na interação externa com a sociedade. A utilização de dispositivos institucionais permitirá respostas mais rápidas, especialmente em situações emergenciais, além de promover maior organização e controle das atividades administrativas.

7.2. Além disso, a proposta contempla o fortalecimento do trabalho da Assessoria de Imprensa, por meio da disponibilização de equipamentos adequados à produção e disseminação de conteúdos informativos em diversos formatos — fotos, vídeos, transmissões ao vivo e cobertura de eventos. Essa modernização é essencial para ampliar o alcance das ações do poder público, garantir a transparência institucional e fomentar a participação cidadã por meio dos canais digitais.

7.3. A padronização dos recursos tecnológicos também contribui para a redução de custos operacionais, evita o uso de aparelhos pessoais para fins profissionais e aumenta a segurança da informação. Em um cenário cada vez mais digital, a aquisição dos celulares representa um investimento necessário para acompanhar as transformações tecnológicas, assegurar uma comunicação mais acessível e transparente e promover uma gestão pública mais eficiente, integrada e voltada ao cidadão.

8. ESTIMATIVA DE DEMANDA

8.1. A demanda autorizada pela secretaria de administração é a seguinte:

OBJETO	Quant	UN
Aparelho smartphone contendo as especificações mínimas a seguir: Armazenamento Interno: 256GB Memória RAM: 8GB Tela: 6,67 polegadas AMOLED, resolução FHD+ (2400x1080), taxa de atualização de 120Hz Câmeras Traseiras: 108 MP (principal) + 8 MP (ultrawide) + 2 MP (macro) Câmera Frontal: 16 MP Processador: MediaTek Dimensity 6100+ (Octa-Core) Sistema Operacional: MIUI baseado em Android 13 Bateria: 5000mAh com carregamento rápido de 33W Conectividade: 5G, Wi-Fi Dual Band, Bluetooth 5.3, NFC	20	UN



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Outros: Leitor de digitais lateral, Dual SIM, entrada P2 para fone de ouvido Ano de Lançamento: 2024 Modelo de referencia: Xiaomi Redmi Note 13 5G NFC Dual SIM		
Aparelho smartphone contendo as especificações mínimas a seguir: Memoria interna: 256 GB Memória RAM: 4 GB Tela: Super Retina XDR de 6.1", OLED Haptic Touch com Tecnologia True Tone e revestimento oleofóbico Câmeras Traseiras: Dual de 12MP: Wide f/1.5, 26 mm, lente de 7 elementos e estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor e Ultra Wide f/2.4, 13 mm, FOV 120° e lente de 5 elementos Câmera Frontal: TrueDepth de 12MP f/1.9 e lente de 6 elementos Processador: Neural Engine 16 núcleos, Chip A15 Bionic Sistema Operacional: iOS 16 (atualizável) Bateria: Lithium-ion, compatível com recarga sem fio Qi - MagSafe, recarga sem fio de até 15 watts Conectividade: Wi-Fi 6 802.11ax com 2x2 MIMO - Bluetooth 5.3 - NFC Outros: Face ID - Barômetro - Giroscópio - Acelerômetro - Proximidade - Sensores de Luz Ambiente, estrutura em alumínio, vidro traseiro fosco Ano de Lançamento: 2023 Modelo de referencia : iPhone 14 A2882	04	UN

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas que fornecem o objeto, e realizada a comparação com o preço praticado em outros municípios.

9.2. O valor total estimado é de **R\$ 47.860,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e sessenta reais)**.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. O objeto será adquirido de forma parcelada, conforme a demanda apresentada pela Secretaria, possibilitando maior flexibilidade na gestão dos recursos e no atendimento das necessidades operacionais à medida que forem surgindo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existem contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

12. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

12.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de aparelhos celulares visa modernizar a comunicação da administração pública, promovendo maior agilidade nas interações internas e externas, especialmente em situações emergenciais. A medida fortalece o trabalho da Assessoria de Imprensa na produção e divulgação de conteúdos institucionais, amplia o alcance das ações governamentais, reduz custos operacionais, padroniza o uso de equipamentos, aumenta a segurança da informação e melhora a produtividade dos servidores. Com isso, busca-se uma gestão pública mais eficiente, transparente, participativa e alinhada às exigências da sociedade digital.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Planalto, 28 de julho de 2025.

Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de aparelhos de smartphones para uso das secretarias do Município de Planalto/PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

4.1. A presente solicitação de aquisição de aparelhos celulares para a administração pública tem como objetivo atender à crescente demanda por agilidade, eficiência e qualidade na comunicação interna e externa dos órgãos públicos, bem como no suporte às atividades da Assessoria de Imprensa.

4.2. A comunicação institucional é uma ferramenta estratégica para garantir a transparência, a participação cidadã e a divulgação de ações, projetos e serviços prestados à população. Nesse contexto, os aparelhos celulares são instrumentos essenciais para:

4.3. Melhoria da comunicação interna e externa: A utilização de celulares institucionais permitirá uma comunicação mais rápida e eficaz entre gestores, servidores e demais setores da administração pública, inclusive em situações emergenciais ou que demandem pronta resposta.

4.4. Produção e disseminação de conteúdos informativos: A Assessoria de Imprensa necessita de equipamentos modernos e adequados para a produção de conteúdo audiovisual (fotos, vídeos, transmissões ao vivo), captação de entrevistas e cobertura de eventos institucionais. Os celulares também facilitarão a publicação e gerenciamento de conteúdo nas redes sociais e demais canais de comunicação digital da instituição.

4.5. Redução de custos e aumento da produtividade: O uso de dispositivos institucionais evita o uso indevido de aparelhos pessoais para fins profissionais, padroniza os recursos utilizados pelos servidores e permite maior controle sobre as atividades desenvolvidas, aumentando a segurança da informação e a eficiência administrativa.

4.6. Atendimento às exigências da sociedade atual: Em um cenário cada vez mais digital e dinâmico, a administração pública deve acompanhar as tendências tecnológicas e garantir uma comunicação acessível, ágil e transparente com os cidadãos.

4.7. Dessa forma, a aquisição dos aparelhos celulares é uma medida necessária para modernizar a infraestrutura de comunicação institucional, apoiar o trabalho da Assessoria de Imprensa e contribuir para uma gestão pública mais eficiente, participativa e orientada ao cidadão.

β

30N

1
000010



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. DA MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 47.860,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais)**.

6.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre quatro orçamentos solicitados a empresas distintas: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA, 56.778.565 EDUARDO THEISEN, LOJAS BECKER LTDA e LOJAS QUERO-QUERO S.A., que segue em anexo a este Termo de Referência.

6.3. Além disso, foi realizada pesquisa de preços em contratos de outros municípios e consulta ao Banco de Preços, a fim de garantir a adequação dos valores praticados.

6.4. Responsável pela cotação: Eduardo Rech Delares

7. ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa 56.778.565 EDUARDO THEISEN, CNPJ/MF sob o nº 56.778.565/0001-59, no valor total de R\$ 1.615,00 (Mil seiscentos e quinze reais), para o item 01 e a empresa PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA, CNPJ/MF sob o nº 06.226.040/0001-32, no valor total de R\$ 3.890,00 (Três mil oitocentos e noventa reais), que apresentaram o menor valor unitário dos objetos para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidade da lei.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aparelho smartphone contendo as especificações mínimas a seguir: Armazenamento Interno: 256GB Memória RAM: 8GB	20	UN	R\$1.615,00	R\$ 32.300,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>Tela: 6,67 polegadas AMOLED, resolução FHD+ (2400x1080), taxa de atualização de 120Hz Câmeras Traseiras: 108 MP (principal) + 8 MP (ultrawide) + 2 MP (macro) Câmera Frontal: 16 MP Processador: MediaTek Dimensity 6100+ (Octa-Core) Sistema Operacional: MIUI baseado em Android 13 Bateria: 5000mAh com carregamento rápido de 33W Conectividade: 5G, Wi-Fi Dual Band, Bluetooth 5.3, NFC Outros: Leitor de digitais lateral, Dual SIM, entrada P2 para fone de ouvido Ano de Lançamento: 2024 Modelo de referencia: Xiaomi Redmi Note 13 5G NFC Dual SIM</p>				
02	<p>Aparelho smartphone contendo as especificações mínimas a seguir: Memória interna: 256 GB Memória RAM: 4 GB Tela: Super Retina XDR de 6.1", OLED Haptic Touch com Tecnologia True Tone e revestimento oleofóbico Câmeras Traseiras: Dual de 12MP: Wide f/1.5, 26 mm, lente de 7 elementos e estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor e Ultra Wide f/2.4, 13 mm, FOV 120° e lente de 5 elementos Câmera Frontal: TrueDepth de 12MP f/1.9 e lente de 6 elementos Processador: Neural Engine 16 núcleos, Chip A15 Bionic Sistema Operacional: iOS 16 (atualizável) Bateria: Lithium-ion, compatível com recarga sem fio Qi - MagSafe, recarga sem fio de até 15 watts Conectividade: Wi-Fi 6 802.11ax com 2x2 MIMO - Bluetooth 5.3 - NFC Outros: Face ID - Barômetro - Giroscópio - Acelerômetro - Proximidade - Sensores de Luz Ambiente, estrutura em alumínio, vidro traseiro fosco</p>	04	UN	R\$3.890,00	R\$15.560,00

B

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Ano de Lançamento: 2023				
Modelo de referencia : iPhone 14 A2882				
Total R\$ 47.860,00				

9. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

9.1. Os objetos, deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da solicitação. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

9.2. A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto e quantidades a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa contratada.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento do objeto pela empresa contratada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento do objeto, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante, após o recebimento definitivo dos objetos, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

9.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;

A

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto;

10.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

10.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00380	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000

11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo Servidor Marcelo Felipe Schimitt lotada na Secretaria de Administração desta municipalidade, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21

11.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto – PR, 01 de agosto de 2025.


Marcelo Felipe Schimitt
Secretário Municipal de Administração

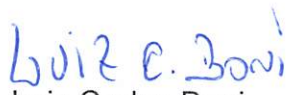

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

ITEM	PONTOCAP	EDUARDO	BECKER	QUERO-QUERO	GUAIRAÇÁ	RIO AZUL	BANCO DE PREÇOS	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.615,00	R\$ 1.799,00	R\$ 1.799,90	R\$ 2.098,80		R\$ 1.999,00	20	R\$1.615,00	R\$ 32.300,00
2	R\$ 3.890,00	R\$ 4.300,00	R\$ 5.499,00	R\$ 7.299,90		R\$ 6.889,00	R\$ 4.900,00	4	R\$3.890,00	R\$15.560,00
									VALOR TOTAL:	R\$47.860,00

EMPRESAS

Empresa 01: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA - CNPJ: 06.226.040/0001-32

Empresa 02: 56.778.565 EDUARDO THEISEN - CNPJ: 56.778.565/0001-59

Empresa 03: LOJAS BECKER LTDA. CNPJ: 04.415.928/0219-42

Empresa 04: LOJAS QUERO-QUERO S.A. CNPJ: 96.418.264/0422-14

OUTRAS PESQUISAS

MUNICÍPIO DE RIO AZUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 161/2025

MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ - CONTRATO 114/2025

Banco de Preços.

 Menor valor entre os orçamentos.

VALOR TOTAL: R\$ 47.860,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais)

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Eduardo R. Theisen

000015



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de aparelhos de smartphones para uso das secretarias do Município de Planalto/PR.

EMPRESA: *Portoap Informatics ME*

CNPJ: *06 226 0401 0001 - 32*

TELEFONE: *46 3552 2444*

ENDEREÇO: *Rua Pedro Paulo, 1316*

CIDADE: *Epitafio - PR*

ESTADO:

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aparelho smartphone contendo as especificações mínimas a seguir: Armazenamento Interno: 256GB Memória RAM: 8GB Tela: 6,67 polegadas AMOLED, resolução FHD+ (2400x1080), taxa de atualização de 120Hz Câmeras Traseiras: 108 MP (principal) + 8 MP (ultrawide) + 2 MP (macro) Câmera Frontal: 16 MP Processador: MediaTek Dimensity 6100+ (Octa-Core) Sistema Operacional: MIUI baseado em Android 13 Bateria: 5000mAh com carregamento rápido de 33W Conectividade: 5G, Wi-Fi Dual Band, Bluetooth 5.3, NFC Outros: Leitor de digitais lateral, Dual SIM, entrada P2 para fone de ouvido Ano de Lançamento: 2024 Modelo de referencia: Xiaomi Redmi Note 13 PRO 5G NFC Dual SIM	20	UN	<i>1650,00</i>	<i>33.000,00</i>

000016



MUNICÍPIO DE
PLANALTO

Estado, qualis, para um Planalto melhor!

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

02	Aparelho smartphone contendo as especificações mínimas a seguir: Memoria interna: 256 GB Memória RAM: 4 GB Tela: Super Retina XDR de 6.1", OLED Haptic Touch com Tecnologia True Tone e revestimento oleofóbico Câmeras Traseiras: Dual de 12MP: Wide f/1.5, 26 mm, lente de 7 elementos e estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor e Ultra Wide f/2.4, 13 mm, FOV 120° e lente de 5 elementos Câmera Frontal: TrueDepth de 12MP f/1.9 e lente de 6 elementos Processador: Neural Engine 16 núcleos, Chip A15 Bionic Sistema Operacional: iOS 16 (atualizável) Bateria: Lithium-ion, compatível com recarga sem fio Qi - MagSafe, recarga sem fio de até 15 watts Conectividade: Wi-Fi 6 802.11ax com 2x2 MIMO - Bluetooth 5.3 - NFC Outros: Face ID - Barômetro - Giroscópio - Acelerômetro - Proximidade - Sensores de Luz Ambiente, estrutura em alumínio, vidro traseiro fosco Ano de Lançamento: 2023 Modelo de referencia : iPhone 14 A2882	04	UN	3890.00	15560.00
Total	48560.00				

VALOR TOTAL: R\$ 48560.00

Data: _____

000017



MUNICÍPIO DE
PLANALTO
Planalto, unido por um Planalto melhor!

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

Validade da Proposta: _____

06.226.040/0001-32

Filomeno Delort
ASSINATURA COM CARIMBO
Pontocap Informatica Ltda Me

Rua Padre Cirilo 1316 Centro

85760-000 Capanema PR

000018



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de aparelhos de smartphones para uso das secretarias do Município de Planalto/PR.

EMPRESA: FMG INSTALAÇÕES

CNPJ: 56.788.565/0001-59

TELEFONE: 46 99934-1407

ENDEREÇO: RUA RODOLFO ULRICH N° 828

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aparelho smartphone contendo as especificações mínimas a seguir: Armazenamento Interno: 256GB Memória RAM: 8GB Tela: 6,67 polegadas AMOLED, resolução FHD+ (2400x1080), taxa de atualização de 120Hz Câmeras Traseiras: 108 MP (principal) + 8 MP (ultrawide) + 2 MP (macro) Câmera Frontal: 16 MP Processador: MediaTek Dimensity 6100+ (Octa-Core) Sistema Operacional: MIUI baseado em Android 13 Bateria: 5000mAh com carregamento rápido de 33W Conectividade: 5G, Wi-Fi Dual Band, Bluetooth 5.3, NFC Outros: Leitor de digitais lateral, Dual SIM, entrada P2 para fone de ouvido Ano de Lançamento: 2024 Modelo de referencia: Xiaomi Redmi Note 13 PRO 5G NFC Dual SIM	20	UN	1.615,00	32.300,00

000019



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	Aparelho smartphone contendo as especificações mínimas a seguir: Memoria interna: 256 GB Memória RAM: 4 GB Tela: Super Retina XDR de 6.1", OLED Haptic Touch com Tecnologia True Tone e revestimento oleofóbico Câmeras Traseiras: Dual de 12MP: Wide f/1.5, 26 mm, lente de 7 elementos e estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor e Ultra Wide f/2.4, 13 mm, FOV 120° e lente de 5 elementos Câmera Frontal: TrueDepth de 12MP f/1.9 e lente de 6 elementos Processador: Neural Engine 16 núcleos, Chip A15 Bionic Sistema Operacional: iOS 16 (atualizável) Bateria: Lithium-ion, compatível com recarga sem fio Qi - MagSafe, recarga sem fio de até 15 watts Conectividade: Wi-Fi 6 802.11ax com 2x2 MIMO - Bluetooth 5.3 - NFC Outros: Face ID - Barômetro - Giroscópio - Acelerômetro - Proximidade - Sensores de Luz Ambiente, estrutura em alumínio, vidro traseiro fosco Ano de Lançamento: 2023 Modelo de referencia : iPhone 14 A2882	04	UN	4.300,00	17.200,00
Total					

VALOR TOTAL: R\$ 49.500,00

Data:

000020



MUNICÍPIO DE
PLANALTO
Hoje, centro por um Planalto melhor!

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Validade da Proposta:

56.778.565/0001-59

EDUARDO THEISEN

RUA RODOLFO ULRICH, 828

ASSINATURA COM CARIMBO
CENTRO
85750-000 PLANALTO

Eduardo Theisen

000021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de aparelhos de smartphones para uso das secretarias do Município de Planalto/PR.

EMPRESA:

Lojas Becker Ltda Filial 219

CNPJ:

04.415.928/0219-42

TELEFONE:

46 3555 2009

ENDEREÇO:

Avenida Rio Grande 556, Centro

CIDADE:

Planalto

ESTADO:

Paraná

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aparelho smartphone contendo as especificações mínimas a seguir: Armazenamento Interno: 256GB Memória RAM: 8GB Tela: 6,67 polegadas AMOLED, resolução FHD+ (2400x1080), taxa de atualização de 120Hz Câmeras Traseiras: 108 MP (principal) + 8 MP (ultrawide) + 2 MP (macro) Câmera Frontal: 16 MP Processador: MediaTek Dimensity 6100+ (Octa-Core) Sistema Operacional: MIUI baseado em Android 13 Bateria: 5000mAh com carregamento rápido de 33W Conectividade: 5G, Wi-Fi Dual Band, Bluetooth 5.3, NFC Outros: Leitor de digitais lateral, Dual SIM, entrada P2 para fone de ouvido Ano de Lançamento: 2024 Modelo de referencia: Xiaomi Redmi Note 13 5G NFC Dual SIM	20	UN	<i>1799,00</i>	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	<p>Aparelho smartphone contendo as especificações mínimas a seguir:</p> <p>Memoria interna: 256 GB Memória RAM: 4 GB Tela: Super Retina XDR de 6.1", OLED Haptic Touch com Tecnologia True Tone e revestimento oleofóbico Câmeras Traseiras: Dual de 12MP: Wide f/1.5, 26 mm, lente de 7 elementos e estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor e Ultra Wide f/2.4, 13 mm, FOV 120° e lente de 5 elementos Câmera Frontal: TrueDepth de 12MP f/1.9 e lente de 6 elementos Processador: Neural Engine 16 núcleos, Chip A15 Bionic Sistema Operacional: iOS 16 (atualizável) Bateria: Lithium-ion, compatível com recarga sem fio Qi - MagSafe, recarga sem fio de até 15 watts Conectividade: Wi-Fi 6 802.11ax com 2x2 MIMO - Bluetooth 5.3 - NFC Outros: Face ID - Barômetro - Giroscópio - Acelerômetro - Proximidade - Sensores de Luz Ambiente, estrutura em alumínio, vidro traseiro fosco Ano de Lançamento: 2023 Modelo de referencia : iPhone 14 A2882</p>	04	UN	5.999,00	
Total					

VALOR TOTAL: R\$ _____

Data: _____

000023



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Validade da Proposta: _____



ASSINATURA COM CARIMBO

04.415.928/0219-42

LOJAS BECKER LTDA

(46) 3555-2009

(55) 9 8106-0448

Av. Rio Grande do Sul, 556
Centro - 85750-000 - Planalto/Pr

000024



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de aparelhos de smartphones para uso das secretarias do Município de Planalto/PR.

EMPRESA: *Lojas Quero Quero*

CNPJ: *96418264042214*

TELEFONE: *(46) 3555-8453 / VENDA 4692001-3942*

ENDEREÇO: *Av Rio Grande do Sul*

CIDADE: *PLANALTO*

ESTADO: *PR*

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aparelho smartphone contendo as especificações mínimas a seguir: Armazenamento Interno: <u>256GB</u> Memória RAM: <u>8GB</u> Tela: 6,67 polegadas AMOLED, resolução FHD+ (2400x1080), taxa de atualização de 120Hz Câmeras Traseiras: 108 MP (principal) + 8 MP (ultrawide) + 2 MP (macro) Câmera Frontal: 16 MP Processador: MediaTek Dimensity 6100+ (Octa-Core) Sistema Operacional: MIUI baseado em Android 13 Bateria: 5000mAh com carregamento rápido de 33W Conectividade: 5G, Wi-Fi Dual Band, Bluetooth 5.3, NFC Outros: Leitor de digitais lateral, Dual SIM, entrada P2 para fone de ouvido Ano de Lançamento: 2024 Modelo de referencia: Xiaomi Redmi Note 13 5G NFC Dual SIM	20	UN	<i>1.799,90</i>	<i>35.980,00</i>

000025



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	Aparelho smartphone contendo as especificações mínimas a seguir: Memoria interna: 256 GB Memória RAM: 4 GB Tela: Super Retina XDR de 6.1", OLED Haptic Touch com Tecnologia True Tone e revestimento oleofóbico Câmeras Traseiras: Dual de 12MP: Wide f/1.5, 26 mm, lente de 7 elementos e estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor e Ultra Wide f/2.4, 13 mm, FOV 120° e lente de 5 elementos Câmera Frontal: TrueDepth de 12MP f/1.9 e lente de 6 elementos Processador: Neural Engine 16 núcleos, Chip A15 Bionic Sistema Operacional: iOS 16 (atualizável) Bateria: Lithium-ion, compatível com recarga sem fio Qi - MagSafe, recarga sem fio de até 15 watts Conectividade: Wi-Fi 6 802.11ax com 2x2 MIMO - Bluetooth 5.3 - NFC Outros: Face ID - Barômetro - Giroscópio - Acelerômetro - Proximidade - Sensores de Luz Ambiente, estrutura em alumínio, vidro traseiro fosco Ano de Lançamento: 2023 Modelo de referencia : iPhone 14 A2882	04	UN	7.299,90	29.196
Total					

VALOR TOTAL: R\$ _____

Data: _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Validade da Proposta:

LOIAS QUERO-QUERO S/A

AV. DO GRANDE DO SUL, 1269

85750-000 - PLANALTO - PR

(46) 3555/8450

Luís L.
ASSINATURA COM CARIMBO

000027



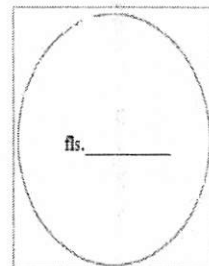
MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: (44) 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br



CONTRATO Nº 114/2025 Processo dispensa Nº 13/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a Prefeitura de Guairacá, inscrita no CNPJ sob nº 76.238.443/0001-87, com sede à Rua Francisco Vieira, 1181 - centro, nesta cidade de Guairacá - PR, neste ato representada pelo prefeito o **Sr. MARCELO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 945.614.199-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.287.191-3 SPP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Guairacá, Estado do Paraná, à Av. Professor Antonio Sampaio, s/n, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.752.611/0001-03, com sede à R GUERINO DANIEL, 119 - CEP: 87600000 - BAIRRO: JD SANTA MONICA, na cidade de Nova Esperança/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **RAFAEL VALERIO**, portador do CPF sob nº 109.317.289-40, residente e domiciliado RUA GUERINO DANIEL, 119 - CEP: 87600000 - BAIRRO: JD SANTA MONICA, na cidade de Nova Esperança/PR, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

I - O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 39/2025, no Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2025, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

I - **Dispensa de Licitação a AQUISICAO DE UM CELULAR SMARTPHONE PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN DO MUNICIPIO DE GUAIRACA/PR.**, conforme segue:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	SMARTPHONE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA MÍNIMAS: Sistema operacional: Android 14 Capacidade de armazenamento da memória:256 GB Tamanho da memória RAM instalada:8 GB Capacidade de armazenamento digital:256 GB Tecnologia de conexão:Bluetooth, Wi-fi, USB, NFC	XIAOMI	UNID	1,00	2.098,80	2.098,80

000028



MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: (44) 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

fls. _____

	<p>Características especiais: Resistente à Água, Dual SIM, Tela sensível ao toque, GPS integrado, Processador Octa Core</p> <p>Tamanho de tela vertical: 6,4 Polegadas</p> <p>Tecnologia da tela: LCD</p> <p>Camera: 50mp</p> <p>Resolução: 1200 x 2670 Pixels</p> <p>Outros recursos de exibição: Wireless</p> <p>Entrada de usuário: Tela Sensível ao Toque</p> <p>Resolução: 1200 x 2670</p> <p>Porta de áudio: USB-C</p> <p>Classificação de potência da bateria ou pilha: 4300</p> <p>Componentes inclusos: Ejetor da bandeja SIM, Cabo USB, USB Cable</p> <p>Dimensões do produto: 0,81 x 7,12 x 15,41 cm; 400 g</p> <p>Garantia do Fornecedor: 12 Meses</p>					
TOTAL						2.098,80

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – A Proposta do Contratado;

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2025.

000029



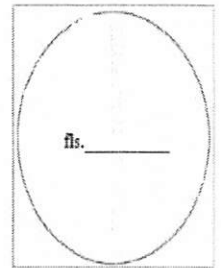
MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE GESTOR (ES) E FISCAL (IS):

I - Indica-se como **GESTOR DE CONTRATO**: o Sr. Luan Rodrigues Boni, portador da cédula de identidade, RG nº 9.156.926-4, inscrito no CPF sob nº 068.090.279-12.

II - como **FISCAL DE CONTRATO**: o(a) Sr(a) Cícero Alves Batista, inscrito no CPF nº 325.157.589-91.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

I - O prazo de vigência da contratação será de até 30 (Trinta) dias, tendo início em **vinte e seis dias de março de 2025** e com término em **vinte e quatro dias de abril de 2025**, ou até a **finalização da entrega do objeto**, sendo contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida negociação com o Contratado.

II – Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se o Contratado mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o Artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Segundo: A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso II, da cláusula vigésima, do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

I – O valor total da presente contratação é de R\$ 2.098,80 -Dois Mil e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos

II

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

III

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

I - O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente, a serem indicados pelo Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I

– O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias, contados da entrega**, com o recebimento da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Guairacá;

II

Na emissão das notas fiscais para fins de pagamento a Contratada deverá observar:

a) As regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações posteriores, bem como as disposições previstas no Decreto Municipal nº 269/2023 de 25 de setembro de 2023, mediante instruções da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

III

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do

000030



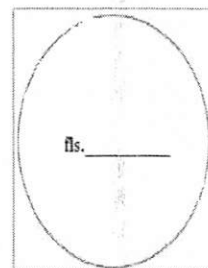
MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: (44) 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br



objeto do contrato, por meio de Termo de Recebimento ou Recibo;

IV

Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

V

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo Primeiro: O Contratado deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal do Contratado, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

Parágrafo Quarto: Constatando-se quaisquer irregularidades por parte do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Quinto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Sexto: Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Parágrafo Oitavo: As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Guairacá-Pr., conforme solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL/FATURA/RECIBO:

I - O CONTRATADO, quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá fazer constar o Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2025 e o Contrato de Compra nº 114/2025

Parágrafo Único: As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome da **Prefeitura Municipal** de Guairacá, com CNPJ nº **76.238.443/0001-87**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

I

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 26 de Março de 2025;

II

Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

III

000031



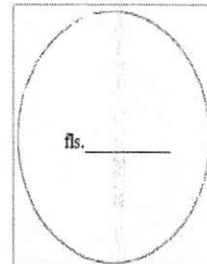
MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

IV

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

V

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

VI

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

VII

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

VIII

O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
190	01.002.04.122.0003.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
290	01.002.04.122.0003.2002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS:

I - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

I - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

I - Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I

O prazo de entrega do objeto é de 10 (Dez) dias, contados da emissão da autorização de entrega/ nota de empenho/ assinatura do contrato.

II

Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (Dez) dias, pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal

000032



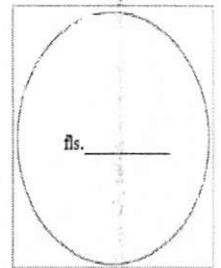
MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: (44) 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br



no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

IV

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo detalhado, devidamente assinado pelas partes.

V

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VII

Caso a comissão de recebimento ou fiscal de contrato, entenderem não ser necessário o recebimento provisório bem, entender-se-á como definitivo.

VIII

O objeto será entregue no seguinte local: Paço Municipal, situado na Rua Francisco Vieira, nº 1181, Centro, na cidade de Guairacá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

I

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

III

O fiscal do contrato anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV

A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento do Contratado que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

V

O Contratado deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII

Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula terceira do presente contrato;

VIII

A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em

000033



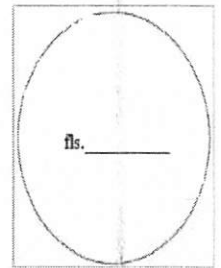
MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: (44) 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br



corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I - Além das obrigações exigidas em Lei, o **CONTRATANTE** deverá:

II

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

III

Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;

IV

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta do Contratado, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

V

Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

VI

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio de servidor especialmente designado;

VII

Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

IX

Aplicar ao Contratado as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

X

Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XI

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo Contratado, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

a)

prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

XII

Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

000034



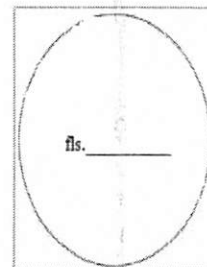
MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br



I - Além das obrigações exigidas em Lei, o **CONTRATADO** deverá:

II

Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

III

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

IV

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

V

Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI

Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

VII

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VIII

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

IX

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XI

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

XII

000035



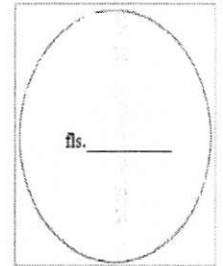
MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br



Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

XIII

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIV

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

XV

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVII

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVIII

Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

a)

Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, o Contratado deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

b)

pedido a que se refere a alínea "a" deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

c)

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

d)

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e)

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força de execução deste contrato;

f)

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre as condições de segurança e disciplina;

g)

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

h)

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz

000036



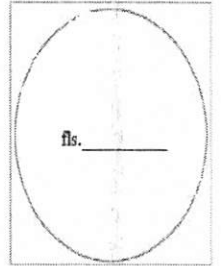
MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br



para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- i) Indicar preposto para representá-lo durante toda a execução do contrato;
- j) Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

II

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) **Multa:**

1.

oratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

2.

oratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

000037



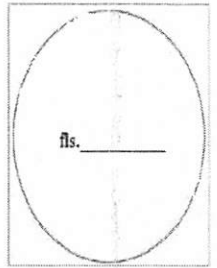
MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.860-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br



fls. _____

3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

IV

Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

VI

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VII

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

VIII

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Quarto: O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Quinto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

000038



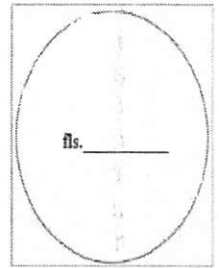
MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br



contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DAS COTAS DE APRENDIZES:

I – Nos casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados que envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional competirá às partes contratuais:

a)

em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III e §2º, do Decreto Presidencial nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, com redação conferida pelo Decreto Presidencial nº 11.479 de 06 de abril de 2023;

b)

Trabalho e Emprego em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem;

c)

obrigação implica reconhecer a ausência de habilitação social e trabalhista;

d)

empresas contratadas, não sendo suficiente a apresentação de autodeclaração pela empresa, incluído ainda a fiscalização quanto ao cumprimento das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

e)

<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> (e em sua falta outro método fixado pelo Governo Federal para consulta) emitindo a respectiva certidão de regularidade.

e.1)

serviços prestados, independente da determinação da sua apresentação por parte da Contratante, para fins de pagamento.

f)

empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a 5% (cinco por cento) no mínimo, e 15% (quinze por cento) no máximo, dos (as) trabalhadores (as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

II

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

IV

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o

000039

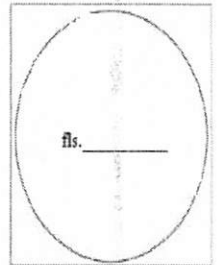


MUNICÍPIO DE GUAIRACÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413
CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br



contraditório e ampla defesa;

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

V

A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

VI

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas;

Parágrafo Primeiro: A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará o CONTRATADO à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa do CONTRATADO, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO:

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PROPOSTA:

I - O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 39/2025 – Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2025, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

I - O **CONTRATADO** não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão de pleno

000040

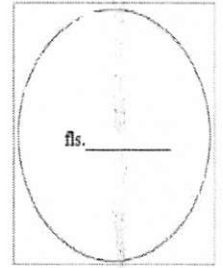


MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413
CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br



direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

I - Correrão à conta do **CONTRATADO** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

I - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:

I - A abstenção por parte do **CONTRATANTE**, da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

I
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

- a)
m caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

II
Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, "a" desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21;

- a)
CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b)
s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

I - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Guairacá/Pr e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO:

I - É eleito o Foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

000041



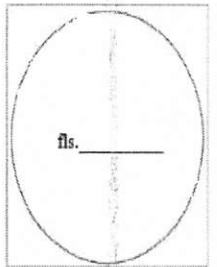
MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone/Fax: (44) 3442.1413

CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87

e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br



Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Guairacá-PR, 26 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA

Contratante

CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA

RAFAEL VALERIO

Contratada

TESTEMUNHAS:

000042



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2025

Aos onze dias de abril de dois mil e vinte e cinco, na sala de Licitações, **O MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.963.256/0001-01, com Sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, Sr. **Jair Boni**, casado, portador da CI-RG nº 51688325, inscrito no CPF sob o nº 848.134.159-20, residente e domiciliado na R Marechal Floriano Peixoto, nº 890 – casa, cidade de Rio Azul, CEP: 84.560-000, adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 07/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DESCRITIVOS E PREÇOS CONTRATADOS

1.1 As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente Ata de Registro de Preços: **AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL IOS E ANDROID**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições que estipulam a seguir:

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71787	Smartphone com Sistema Operacional iOS •Modelo: Smartphone de última geração com sistema operacional iOS, tecnologia avançada para fotografia, vídeo e alto desempenho Capacidade de Armazenamento: 256GB, 512GB ou 1TB Tela: Display OLED de 6,7 polegadas Resolução: 2796 x 1290 pixels a 460 ppi Tecnologia de taxa de atualização adaptativa de até 120 Hz Recursos de exibição sempre ativa e ajuste automático de brilho para melhor visibilidade em qualquer ambiente	IPHONE 14 PRO	un	1,00	6.889,00	6.889,00



	<p>Processador: Chip de alto desempenho com CPU de 6 núcleos, GPU de 5 núcleos e tecnologia neural avançada para processamento rápido e eficiente</p> <p>Câmera Traseira:</p> <p>Sistema de câmera tripla com sensor principal de 48 MP e tecnologia de pixel dinâmico</p> <p>Lente ultra-angular de 12 MP com ângulo de visão de 120°</p> <p>Lente teleobjetiva de 12 MP com zoom óptico de 3x</p> <p>Modos avançados de fotografia, incluindo modo noturno, HDR inteligente e modo retrato aprimorado</p> <p>Gravação de vídeo em qualidade 4K a até 60 fps, com estabilização óptica avançada e suporte a gravação em Modo Cinematográfico</p> <p>Câmera Frontal: 12 MP com foco automático, HDR inteligente e suporte a gravação de vídeos em 4K</p> <p>Bateria:</p> <p>Autonomia para reprodução de vídeo de até 29 horas</p> <p>Suporte a carregamento rápido com tecnologia de carregamento por cabo e sem fio</p> <p>Compatível com carregamento magnético avançado</p> <p>•Conectividade:</p> <p>Compatível com redes móveis de última geração, incluindo suporte a 5G</p> <p>Wi-Fi de alta velocidade, Bluetooth 5.3 e tecnologia NFC</p>					
--	---	--	--	--	--	--



		<p>Sistema dual eSIM para maior flexibilidade no uso de operadoras móveis</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema Operacional: iOS atualizado para a versão mais recente, otimizado para segurança, desempenho e compatibilidade com ferramentas avançadas de produtividade• Resistência: Certificação IP68, garantindo proteção contra poeira e resistência à imersão em água de até 6 metros por até 30 minutos• Certificações e Garantia: <p>Obrigatório possuir certificação da ANATEL</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação</p> <p>Lacrado na embalagem original, com selo de homologação do fabricante</p> <p>Dimensões e Peso aproximado:</p> <p>Altura: 160,7 mm</p> <p>Largura: 77,6 mm</p> <p>Espessura: 7,85 mm</p> <p>Peso: 240 g</p> <p>Itens Inclusos na Embalagem:</p> <p>Smartphone com sistema operacional iOS</p> <p>Cabo de conexão e carregamento</p> <p>Documentação</p>					
TOTAL							6.889,00

Para os itens a cima: **HENRIQUE DA SILVA MAKUIM**, empresa inscrita com o CNPJ nº.: 58.412.259/0001-20, com sede na RUA NICOLAU SCHON, 0 - CEP: 85201102 - BAIRRO PLANALTO, no município de Pitanga/PR, neste ato representada por **HENRIQUE**



MAQUIM, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º., inscrito no CPF n.º.: 109.152.459-57, residente e domiciliado(a) na RUA NICOLAU SCHON, 164 CASA ROSA - CEP: 85201102 - BAIRRO: PLANALTO, no município de Pitanga/PR., doravante denominada CONTRATADA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

a) Os serviços deverão ser prestados nos seguintes:

Local	Responsável	Endereço	Telefone
1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	✓ Jenifer F. M. Gueltes	Rua: Guilherme Pereira, Centro	(42) 3463-1122

1 – Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem Compra ou Empenho.

2 – Os produtos licitados deverão ser entregues no endereço constante na requisição de Compra ou Ordem de Empenho. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transportes e armazenamento.

3- Os produtos deverão ser entregues conforme as quantidades indicadas na Requisição de Compra.

4- O recebimento inicial do bem da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações.

5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6 - O fornecedor se obriga a:

a) Fornecer o objeto deste edital em condições adequadas para utilização, em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, com os termos da proposta de preços e com a legislação aplicável, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas.

b) Entregar o objeto deste certame pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Rio Azul ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

c) Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamento, sob pena de responder pelos danos causados à Administração.

d) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do da Lei nº 14.133/2021.

e) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.



f) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega do objeto licitatório.

5

Garantia dos equipamentos:

1. A garantia de todos os equipamentos descritos neste ETP, deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses, a fim de cada especificação técnica, dos respectivos equipamentos.

3. Durante o período de assistência técnica da garantia dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado na modalidade ON SITE E/ou BALCÃO, isto é, no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos de assistência técnicas com coberturas na Região até 200 km distante da sede da prefeitura.

3. O(S) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço deverá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação.

4. Solicitação de reparo/manutenção dos EQUIPAMENTOS: Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá O FORNECEDOR o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema.

7. Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso.

8. O(s) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) oferecer canais de comunicação – números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat etc) – para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados neste processo terão validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: D.F.D., E.T.P., Termo de Referência, e proposta da licitante.



§ ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ 1º - Os recursos para custearem as despesas decorrentes da presente ATA serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
300	03.001.04.122.0402.1002	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
420	03.001.04.122.0402.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento das obrigações se dará nos seguintes prazos:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.



2. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

2.1 - O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada na respectiva licitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2 - No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de documentação, devidamente corrigida.

3. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho.

4. Juntamente com a nota fiscal, poderão ser exigidos documentos comprobatórios que demonstrem o cumprimento do objeto pelo contratado.

5. Poderão ser exigidos os seguintes documentos para fins de pagamento:

5.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6 - O pagamento será efetuado conforme emissão de notas fiscais por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal do serviço e dos respectivos documentos fiscais, devidamente atestados, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente.

7 - Dos pagamentos devidos à Contratada poderá ser retido ou deduzido:

a) os valores correspondentes às multas porventura aplicadas;

b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados ao Poder Executivo de Rio Azul;

c) quaisquer outros débitos da Contratada para com o Poder Executivo de Rio Azul, independente de origem ou natureza;

d) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei, e que por força desta o Poder Executivo de Rio Azul deve fazer a retenção.

8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

9 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

10 - Deverão estar incorporados no valor licitado todos os gastos com a execução do objeto.

11- A Nota Fiscal deverá conter a descrição de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, número da licitação, número do contrato e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo CONTRATANTE.

12-Solicitamos, também, que o arquivo XML da NF-e emitida seja enviado ao e-mail da tesouraria no mesmo dia de sua emissão: nf_rioazul@hotmail.com.

A Nota Fiscal deverá ser emitida para o seguinte CNPJ.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

Caso o produto for requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, A Nota Fiscal de



Emitida para o seguinte CNPJ:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL
 CNPJ.: 09.423.744/0001-93

Caso o produto for requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, A Nota Fiscal deverá ser emitida para o seguinte CNPJ:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO AZUL
 CNPJ.: 14.754.494/0001-43

CLÁUSULA OITAVA -DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A revisão e o reajuste são os instrumentos para a manutenção da linearidade da equação econômico-financeira do fornecedor.
2. O reajuste em sentido estrito se dará mediante a aplicação do índice INPC após interregno de (12) doze meses a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir.
 - 2.1. O reajuste em sentido estrito será realizado mediante requerimento prévio do contratado e será respondido no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que esteja devidamente instruído com a planilha de cálculo atualizada.
 - 2.2. Os novos valores contratuais decorrentes de reajuste em sentido estrito terão suas vigências iniciadas da data da publicação do respectivo termo aditivo.
 - 2.3. Firmado termo aditivo de prorrogação contratual sem que o contratante suscite reajuste em sentido estrito ou repactuação, consideram-se ratificados os preços até então contratados.
3. A qualquer tempo, o contratado poderá requerer o equilíbrio econômico-financeiro caso o contrato seja afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes, poderá ser objeto de revisão.
4. Para a avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser considerada a distribuição contratual dos riscos entre as partes, conforme matriz de riscos constante no Estudo Técnico Preliminar;
 - 4.1. Para pleitear a revisão, o contratado deverá formular pedido acompanhado de documentação robusta e indicar claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do contrato.
 - 4.2. Para que ocorra revisão contratual, deverão ser observados os seguintes requisitos:
 - I - o evento ser futuro e incerto, constituindo álea econômica extraordinária;
 - II - o evento ter ocorrido após a apresentação da proposta;
 - III - que o evento não decorra de culpa da contratada;
 - IV - a modificação ser substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
 - V - haver nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
 - VI - ser demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.



4.3. Após o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a unidade requisitante responsável pelo contrato irá elaborar pesquisa de preços atualizada do serviço, conforme regras de pesquisa de preço, de modo a verificar a ocorrência da onerosidade.

4.4. A Administração Municipal tem o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de revisão.

4.5. Os novos valores contratuais decorrentes de revisão terão suas vigências iniciadas da data da publicação do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

1 O contrato/dispensa licitatória deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2 A execução do contrato/dispensa licitatória será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados:

a) **Gestores do contrato/ata de registro de preços:**

Gestor: Larissa de Gois

b) **Fiscal de contrato/ata de registro de preços:**

Fiscal: Jenifer Fernanda Markovicz Gueltes

Fiscal Suplente: Raiany Moreira da Silva

Fiscal Paulo Henrique Clazer de Andrade

Fiscal Suplente: Marcia Inês de Oliveira

Fiscal Luciano Sobczak

Fiscal Suplente: Regiane Nós

Fiscal Josiane Marcia Brand

Fiscal Suplente: Joziane Ferraz de Lima Skrzeczkowski

Fiscal : Edson José de Oliveira

Fiscal Suplente: Caio Felipe Domingues

Fiscal Leocildes de Gracia Vianna Neto

Fiscal Suplente: Ecinoely Francine Przybycz

Fiscal Marina Woichik Veronez

Fiscal Suplente: Jaqueline Ferreira Camargo

Fiscal: Jessica França Burgath

Fiscal Suplente; Hanna Camila Torres Lopes Weber

Fiscal: Sebastião Valdecir de Paula

Fiscal: Raiany Moreira da Silva

Fiscal Suplente: João Batista de Andrade Junior

Fiscal: Marlon Lourenço de Souza

Fiscal: Fernando Henrique Brito

Fiscal : Izabeli Roberta Vieira

Fiscal suplente: Jesse Loch Santos

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021:

2 - As penalidades serão pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de impedimento do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de um (01) ano.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de impedimento do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de dois (02) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.

2.1 - Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

- a) Recusa injustificada em assinar o contrato ou receber a nota de empenho;
- b) Atraso na entrega ou na prestação do serviço, em relação ao prazo proposto e aceito;
- c) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos no Edital e/ou no contrato;
- d) Pela recusa em refazer o serviço, que vier a ser rejeitado no recebimento;
- e) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estabelecidos neste edital e em sua proposta;

2.2 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

2.3 - A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

3 - A aplicação das penalidades capituladas no item anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 14.133/2021.

4 - Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

5 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada e deverá obrigatoriamente ser comunicado o Tribunal de Contas do Estado.

6 - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

A presente ata somente terá eficácia depois de publicado o seu extrato nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES

Toda e qualquer notificação encaminhada ao endereço da CONTRATADA, constante no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços, será considerada regular e legal, independente de quem tenha recebido a comunicação/notificação/intimação/oficiamento, pelo que não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento ou ausência de vínculo ou poderes por parte do recebedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

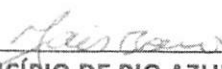
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rebouças, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Azul, aos 15 de abril de 2025.


MUNICÍPIO DE RIO AZUL

Jair Boni

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

HENRIQUE DA SILVA MAKUIM
Data: 16/04/2025 00:18:46-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

HENRIQUE DA SILVA MAKUIM

HENRIQUE DA SILVA MAKUIM

CONTRATADA

Testemunhas:

272

RIO AZUL

Governo Municipal
ADMINISTRAÇÃO 2021 - 2024



☎ |42| 3463-1122
🌐 www.rioazul.pr.gov.br
✉ contato@rioazul.pr.gov.br

Larissa de Gois
Larissa de Gois

CPF.: 110.141.029-95

Roseli Surmacz Gurski
Roseli Surmacz Gurski

CPF.: 587.610.209-15

12



Relatório de Cotação: SMARTPHONE

Pesquisa realizada entre 16/07/2025 09:20:47 e 16/07/2025 11:02:22

Relatório gerado no dia 28/07/2025 08:42:07 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Aparelho smartphone contendo as especificações mínimas a seguir: Armazenamento Interno: 256GB Memória RAM: 8GB Tela: 6,67 polegadas AMOL ED, resolução FHD+ (2400x1080), taxa de atualização de 120Hz

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	20	R\$ 1.999,00 (un)	-	R\$ 1.999,00	R\$ 39.980,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NOVA ROMA DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			91110296000159-1-000643/2025	28/05/2025	R\$ 1.999,00
Valor Unitário						R\$ 1.999,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.999,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.999,00		

Item 2: Aparelho smartphone contendo as especificações mínimas a seguir: Memoria interna: 256 GB Memória RAM: 4 GB Tela: Super Retina XDR de 6.1", O LED Haptic Touch com Tecnologia True Tone e revestimento oleofóbico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1	4	R\$ 4.900,00 (un)	-	R\$ 4.900,00	R\$ 19.600,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.771.212/0001-71 - MUNICIPIO DE RIO BOM / 0000 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM			75771212000171-1-000034/2025	18/03/2025	R\$ 4.900,00
Valor Unitário						R\$ 4.900,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.900,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.900,00		

Valor Global: R\$ 59.580,00



Relatório gerado no dia 28/07/2025 08:42:07 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVf%2f8kVpwtQm1WavOvmN0s6VEtrITy72zJOU%2fmi90qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=?2NVf%2f8kVpwtQm1WavOvmN0s6VEtrITy72zJOU%2fmi90qHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 4

000055

Detalhamento dos Itens

Item 1: Aparelho smartphone contendo as especificações mínimas a seguir: Armazenamento Interno: 256GB Memória RAM: 8GB Tela: 6,67 polegadas AMOLED, resolução FHD+ (2400x1080), taxa de atualização de 120Hz

Preço Estimado: R\$ 1.999,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.999,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.999,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Aparelho smartphone contendo as especificações mínimas a seguir: Armazenamento Interno: 256GB Memória RAM: 8GB Tela: 6,67 polegadas AMOLED, resolução FHD+ (2400x1080), taxa de atualização de 120Hz Câmeras Traseiras: 108 MP (principal) + 8 MP (ultrawide) + 2 MP (macro) Câmera Frontal: 16 MP Processador: MediaTek Dimensity 6100+ (Octa-Core) Sistema Operacional: MIUI baseado em Android 13 Bateria: 5000mAh com carregamento rápido de 33W Conectividade: 5G, Wi-Fi Dual Band, Bluetooth 5.3, NFC Outros: Leitor de digitais lateral, Dual SIM, entrada P2 para fone de ouvido Ano de Lançamento: 2024 Modelo de referencia: Xiaomi Redmi Note 13 5G NFC Dual SIM	

Preço (Compras Governamentais) I: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.999,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA ROMA DO SUL / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 28/05/2025 08:06

Objeto: VALOR REFERENTE A AQUISICAO DE CELULAR PARA A EMEF BARAO DO RIO BRANCO.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: SMARTPHONE 256GB 8RAN - SMARTPHONE 256GB 8RAN

Identificação: 911110296000159-1-000643/2025

Lote/Item: I/1

Ata: N/A

Homologação: 20/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.316.079/0001-93 *VENCEDOR*	LEG IMPORT'S COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	R\$ 1.999,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 2: Aparelho smartphone contendo as especificações mínimas a seguir: Memoria interna: 256 GB Memória RAM: 4 GB Tela: Super Retina XDR de 6.1", OLED Haptic Touch com Tecnologia True Tone e revestimento oleofóbico

Preço Estimado: R\$ 4.900,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.900,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.900,00

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	Aparelho smartphone contendo as especificações mínimas a seguir: Memoria interna: 256 GB Memória RAM: 4 GB Tela: Super Retina XDR de 6.1", OLED Haptic Touch com Tecnologia True Tone e revestimento oleofóbico Câmeras Traseiras: Dual de 12MP: Wide f/1.5, 26 mm, lente de 7 elementos e estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor e Ultra Wide f/2.4, 13 mm, FOV 120° e lente de 5 elementos Câmera Frontal: TrueDepth de 12MP f/1.9 e lente de 6 elementos Processador: Neural Engine 16 núcleos, Chip A15 Bionic Sistema Operacional: iOS 16 (atualizável) Bateria: Lithium ion, compatível com recarga sem fio Qi - MagSafe, recarga sem fio de até 15 watts Conectividade: Wi-Fi 6 802.11ax com 2x2 MIMO - Bluetooth 5.3 - NFC Outros: Face ID - Barômetro - Giroscópio - Acelerômetro - Proximidade - Sensores de Luz Ambiente, estrutura em alumínio, vidro traseiro fosco Ano de Lançamento: 2023 Modelo de referencia: iPhone 14 A2882	



Relatório gerado no dia 28/07/2025 08:42:07 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVf%2f8kVpwwtQm1WavOvmN0s6VEtrTY72zJOU%2fmi90qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVf%2f8kVpwwtQm1WavOvmN0s6VEtrTY72zJOU%2fmi90qHU8nPtm6WA%3d%253d%253d> 2 / 4

000056

CNPJ: 75.771.212/0001-71
Órgão: MUNICIPIO DE RIO BOM / 0000 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIO BOM
Objeto: AQUISICAO DE APARELHOS ELETRONICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RIO BOM PR.
Descrição: Smartphone Características mínimas Armazenamento Interno 128GB Tipo de Tela Super Retina XDR Tamanho da Tela OLED de 6.1 in diagonal Resolucao da Tela 2566x1179 pixels a 460 ppi Tecnologia 5G Conectividade LTE Wi Fi Bluetooth NFC com modo leitura Cartoes - Smartphone Características mínimas Armazenamento Interno 128GB Tipo de Tela Super Retina XDR Tamanho da Tela OLED de 6.1 in diagonal Resolucao da Tela 2566x1179 pixels a 460 ppi Tecnologia 5G Conectividade LTE Wi Fi Bluetooth NFC com modo leitura Cartoes expressos Processador A16 Bionic Sistema Operacional iOS 17 Quantidade de Chips eSIM e nano SIM Tipo de Chip Dual SIM eSIM e nano SIM . Compatível com Dual eSIM Resolucao da Camera Traseira Grande angular de 48 MP. Ultra angular de 12 MP. Teleobjetiva de 2x de 12 MP. Resolucao da Camera Frontal 12MP Sensores Face ID scanner LiDAR barometro giroscopio de alto alcance dinamico acelerometro de forca g

Data: 18/03/2025 08:30
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 75771212000171-1-000034/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 20/03/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.127.508/0001-93	GELO CANEI LTDA. *VENCEDOR*	RS 4.900,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portárias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 16/07/2025 09:35:19

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 28/07/2025 08:42:07 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVi%2f8kVpwvtQm1WavOvmNOs6VEtriTY72zJOU%2fmi90qHUBnPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVi%252f8kVpwvtQm1WavOvmNOs6VEtriTY72zJOU%252fmi90qHUBnPtm6WA%253d%253d> 4 / 4

000058



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

Planalto-PR, 28 de julho de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para Contratação de empresa visando a aquisição de aparelhos smartphones destinados à Secretaria de Administração do Município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 28 de julho de 2025.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Contratação de empresa visando a aquisição de aparelhos smartphones, destinados à Secretaria de Administração do Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 28/07/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, observamos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo secretário de Administração Marcelo Felipe Schmitt, no valor total de **R\$ 47.860,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

000060



Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/08/2025

Equipiano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02. Secretaria de Administração	150.000,00	150.000,00	55.010,30	94.989,70
103. Departamento de Administração Geral	150.000,00	150.000,00	55.010,30	94.989,70
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	150.000,00	150.000,00	55.010,30	94.989,70
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	55.010,30	94.989,70
Total Geral	150.000,00	150.000,00	55.010,30	94.989,70

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/08/2025

Órgão entre: 02 e 02

Ordem: 007

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

000061



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .../2025

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de aparelhos de smartphones para uso das secretarias do Município de Planalto/PR, conforme abaixo segue:

ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	UN	Aparelho smartphone contendo as especificações mínimas a seguir: Armazenamento Interno: 256GB Memória RAM: 8GB Tela: 6,67 polegadas AMOLED, resolução FHD+ (2400x1080), taxa de atualização de 120Hz Câmeras Traseiras: 108 MP (principal) + 8 MP (ultrawide) + 2 MP (macro) Câmera Frontal: 16 MP Processador: MediaTek Dimensity 6100+ (Octa-Core) Sistema Operacional: MIUI baseado em Android 13 Bateria: 5000mAh com carregamento rápido de 33W Conectividade: 5G, Wi-Fi Dual Band, Bluetooth 5.3, NFC Outros: Leitor de digitais lateral, Dual SIM, entrada P2 para fone de ouvido Ano de Lançamento: 2024 Modelo de referencia: Xiaomi Redmi Note 13 5G NFC Dual SIM	R\$ 1.615,00	R\$ 32.300,00
02	04	UN	Aparelho smartphone contendo as especificações mínimas a seguir: Memoria interna: 256 GB Memória RAM: 4 GB Tela: Super Retina XDR de 6.1", OLED Haptic Touch com Tecnologia True Tone e revestimento oleofóbico Câmeras Traseiras: Dual de 12MP: Wide f/1.5, 26 mm, lente de 7 elementos e estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor e Ultra Wide f/2.4, 13 mm, FOV 120° e lente de 5 elementos	R\$ 3.890,00	R\$ 15.560,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<p>Câmera Frontal: TrueDepth de 12MP f/1.9 e lente de 6 elementos Processador: Neural Engine 16 núcleos, Chip A15 Bionic Sistema Operacional: iOS 16 (atualizável) Bateria: Lithium-ion, compatível com recarga sem fio Qi - MagSafe, recarga sem fio de até 15 watts Conectividade: Wi-Fi 6 802.11ax com 2x2 MIMO - Bluetooth 5.3 - NFC Outros: Face ID - Barômetro - Giroscópio - Acelerômetro - Proximidade - Sensores de Luz Ambiente, estrutura em alumínio, vidro traseiro fosco Ano de Lançamento: 2023 Modelo de referencia : iPhone 14 A2882</p>		
--	--	---	--	--

PARA ITEM 01;

EMPRESA: 56.778.565 EDUARDO THEISEN;

CNPJ Nº. 56.778.565/0001;

VALOR: R\$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos reais)

PARA O ITEM 02;

EMPRESA: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA;

CNPJ Nº. 06.226.040/0001-32

VALOR: R\$ 15.560,00 (Quinze mil e quinhentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00380	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A empresa deverá entregar o objeto de forma parcelada conforme a necessidade da secretaria, em até 10 (dez) dias consecutivos, após o requerimento formal emitido pela Secretaria de Administração.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, ... de março de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°...../2025 DISPENSA N° .../2025

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.895.670-1 e do CPF/MF sob n° 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 14.133/2021, assim como pelas condições de **Dispensa de Licitação N°/2025** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único – Contratação de empresa visando a aquisição de aparelhos de smartphones para uso das secretarias do Município de Planalto/PR, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Marca Modelo	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Aparelho smartphone contendo as especificações mínimas a seguir: Armazenamento Interno: 256GB Memória RAM: 8GB Tela: 6,67 polegadas AMOLED, resolução FHD+ (2400x1080), taxa de atualização de 120Hz Câmeras Traseiras: 108 MP (principal) + 8 MP (ultrawide) + 2 MP (macro)	Xiaomi Redmi Note 13 5G NFC Dual SIM	20	UN	R\$ 1.615,00	R\$ 32.300,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	<p>Câmera Frontal: 16 MP Processador: MediaTek Dimensity 6100+ (Octa-Core) Sistema Operacional: MIUI baseado em Android 13 Bateria: 5000mAh com carregamento rápido de 33W Conectividade: 5G, Wi-Fi Dual Band, Bluetooth 5.3, NFC Outros: Leitor de digitais lateral, Dual SIM, entrada P2 para fone de ouvido Ano de Lançamento: 2024 Modelo de referencia: Xiaomi Redmi Note 13 5G NFC Dual SIM</p>					
2	<p>Aparelho smartphone contendo as especificações mínimas a seguir: Memoria interna: 256 GB Memória RAM: 4 GB Tela: Super Retina XDR de 6.1", OLED Haptic Touch com Tecnologia True Tone e revestimento oleofóbico Câmeras Traseiras: Dual de 12MP: Wide f/1.5, 26 mm, lente de 7 elementos e estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor e Ultra Wide f/2.4, 13 mm, FOV 120° e lente de 5 elementos Câmera Frontal: TrueDepth de 12MP f/1.9 e lente de 6 elementos Processador: Neural Engine 16 núcleos, Chip A15 Bionic Sistema Operacional: iOS 16 (atualizável) Bateria: Lithium-ion, compatível com recarga sem fio Qi - MagSafe, recarga sem</p>	<p>iPhone 14 A2882</p>	04	UN	R\$ 3.890,00	R\$ 15.560,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Dispensa/Contrato.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da solicitação de compra da secretaria solicitante, o local da entrega será informado pela mesma, a entrega será parcelada, conforme a necessidade da Secretaria.

Parágrafo Segundo – O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser entregue;
- c) Local onde serão entregues os itens;
- d) Prazo para entrega dos objetos;
- e) Quantidade do objeto;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

Parágrafo Terceiro - O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da entrega do objeto e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

Parágrafo Quarto - A contratada deve negar a entrega do objeto caso este seja solicitado sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no Termo de Referência/Contrato.

Parágrafo Quinto - A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a contratada.

Parágrafo Sexto - O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

Parágrafo Sétimo - Efetuar a entrega do objeto em perfeita condição, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Parágrafo Oitavo - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto necessário para a entrega, ainda que seja transporte especial quando o objeto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora pertinente ao objeto do contrato;

f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do objeto, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas;

g) Devolver o objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do objeto perfeitamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo De Referência/Contrato e anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo De Referência/Contrato;

e) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

h) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

i) Todas os objetos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

j) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

i) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Contrato e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

j) O objeto contratado deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva e aceite do produto ou serviço, conforme termo de recebimento. Durante o período de garantia, a contratada se compromete a reparar, corrigir, substituir ou ressarcir, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, todos e quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento ou desempenho que venham a surgir, independentemente da frequência ou reincidência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Segundo - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços";

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) cometer fraude fiscal;

f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Terceiro - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Quarto - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato;

b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Sexto - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Oitavo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

Parágrafo Segundo - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

Parágrafo Terceiro - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo Quarto - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

Parágrafo Quinto - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

valor contratado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Sexto - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

Parágrafo Sétimo - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

Parágrafo Oitavo - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

Parágrafo Nono - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Felipe Schimitt

Parágrafo Segundo - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Único – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., de de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

EDUARDO THEISEN

CPF

094.014.329-10

CNPJ

56.778.565/0001-59

Data de Abertura

15/08/2024

Nome Empresarial

56.778.565 EDUARDO THEISEN

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

15/08/2024

Endereço Comercial

CEP

85750-000

Logradouro

RUA RODOLFO ULRICH

Número

828

Bairro

CENTRO

Município

PLANALTO

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

15/08/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Atividade Principal (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Instalador(a) de antenas de tv independente

Comerciante independente de sistema de segurança residencial

Atividades Secundárias (CNAE)

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

000074

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.778.565/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 56.778.565 EDUARDO THEISEN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R RODOLFO ULRICH	NÚMERO 828	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ETHEISEIN17@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9934-1407
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/08/2025 às 14:21:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.778.565/0001-59
Razão Social: 56778565 EDUARDO THEISEN
Endereço: RUA RODOLFO ULRICH 828 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081104326300698597

Informação obtida em 19/08/2025 10:15:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 56.778.565 EDUARDO THEISEN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 56.778.565/0001-59
Certidão nº: 48016702/2025
Expedição: 19/08/2025, às 10:16:53
Validade: 15/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **56.778.565 EDUARDO THEISEN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.778.565/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

Nº 32025 / 2025

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/10/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 19 de Agosto de 2025

REQUERENTE: eduardo theisen

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
SZXHJ9UFFH9JTXTH9XQU

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: 56.778.565 EDUARDO THEISEN

INSCRIÇÃO EMPRESA

13476

CNPJ/CPF

56.778.565/0001-59

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2222

ENDEREÇO

RUA RODOLFO ULRICH, 828 - CENTRO Planalto - PR CEP: 85750000

CNAE / ATIVIDADES

Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037548550-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **56.778.565/0001-59**

Nome: **56.778.565 EDUARDO THEISEN**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 56.778.565 EDUARDO THEISEN
CNPJ: 56.778.565/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:45 do dia 13/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2026.

Código de controle da certidão: **1FAC.E670.34CD.7996**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000083

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME**CNPJ: 06.226.040/0001-32****NIRE: 41205224770****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI**

1- EUCLIDES AURELIO KOLLET, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em 28/03/1976, em Santa Helena – PR, empresário, Portador da CNH DETRAN/PR sob nº 00990234430 de 12-12-1994, Cédula de identidade RG nº 6.311.587-8 SESP/PR e do CPF sob nº 017.632.189-61, residente e domiciliado na Rua Guarani nº 240, bairro São José Operário, Capanema – PR CEP 85.760-000;

2- GLAUCIA MARIA KOLLET, brasileira, solteira, maior e capaz, natural de Capanema - PR, nascida em 13/04/1981, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.219.046-7-SESP/PR, expedida em 24-02-2017 e CPF nº 007.328.799-73, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso nº 1675, Centro, Capanema – PR, CEP 85.760-000;

Únicos sócios da empresa PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1316, sala 03, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205224770, por despacho em sessão de 30/04/2004, e última alteração sob nº 20132978865 de 30-05-2013, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.040/0001-32, constituída legalmente por contrato social, deliberando de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, com vistas a alterar e transformar o Contrato Social da empresa, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DO SÓCIO: Retira-se da sociedade a sócia GLAUCIA MARIA KOLLET, que possuía 1.000 (um mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, vende e transfere a totalidade de suas quotas de capital para o sócio remanescente EUCLIDES AURELIO KOLLET.

Parágrafo Único: A sócia retirante declara, neste ato, haver recebido do sócio remanescente o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) pela venda de suas quotas, bem como haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa será de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, que nesta data de 03-12-2020, passa a constituir o capital social da empresa tal – EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA: – DO TIPO JURIDICO: Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME**CNPJ: 06.226.040/0001-32****NIRE: 41205224770****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI**

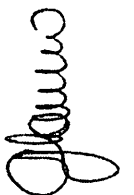
CLAUSULA QUARTA – DO ENDEREÇO: A EIRELI terá sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 1316, sala 03, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, com inscrição no CNPJ sob nº 06.226.040/0001-32.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATIVIDADES: A EIRELI terá as seguintes Atividades de:

- 4751-2/01 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
- 3329-5/99 – Instalação de equipamentos;
- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 7319-0/99 – Atividades de publicidade;
- 8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 8020-0/02 – Atividades de serviços de segurança;
- 8219-9/01 – Serviços de fotocópias, impressões;
- 9511-8/00 – Serviços de assistência técnica em computadores, reparação e manutenção;
- 9512-6/00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA SEXTA – DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI terá por Objeto Social de:

- Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
- Instalação de equipamentos;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Atividades de publicidade;
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- Atividades de serviços de segurança;
- Serviços de fotocópias, impressões;
- Serviços de assistência técnica em computadores, reparação e manutenção;
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.



000085

CNPJ: 06.226.040/0001-32**NIRE: 41205224770****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FILIAIS: A empresa poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo titular da EIRELI.

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DE DURAÇÃO: A Empresa iniciou suas atividades em 17-05-2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada pelo seu titular EUCLIDES AURELIO KOLLET, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

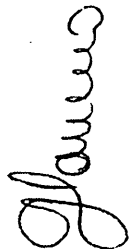
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Consolida-se o contrato social da EIRELI, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade
Limitada – EIRELI**

**PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI
CNPJ: 06.226.040/0001-32**



PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME**CNPJ: 06.226.040/0001-32****NIRE: 41205224770****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI**

EUCLIDES AURELIO KOLLET, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, nascido em 28/03/1976, em Santa Helena – PR, empresário, Portador da CNH DETRAN/PR sob nº 00990234430 de 12-12-1994, Cédula de identidade RG nº 6.311.587-8 SESP/PR e do CPF sob nº 017.632.189-61, residente e domiciliado na Rua Guarani nº 240, bairro São José Operário, Capanema – PR CEP 85.760-000; Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI e terá sua sede e domicílio na Rua Padre Cirilo, nº 1316, sala 03, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, e inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.040/0001-32, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

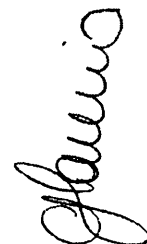
CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL: O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de: PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI e terá sua sede e domicílio na terá sede e domicílio na Rua Padre Cirilo, nº 1316, sala 03, centro, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.226.040/0001-32.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS: Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo titular da EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da EIRELI é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, nesta data de 03 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES: A EIRELI terá as seguintes Atividades de:

- 4751-2/01 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4757-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
- 3329-5/99 – Instalação de equipamentos;
- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 7319-0/99 – Atividades de publicidade;
- 8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 8020-0/02 – Atividades de serviços de segurança;



000087

PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME**CNPJ: 06.226.040/0001-32****NIRE: 41205224770****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI**

- 8219-9/01 – Serviços de fotocópias, impressões;
- 9511-8/00 – Serviços de assistência técnica em computadores, reparação e manutenção;
- 9512-6/00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 9521-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL: A EIRELI terá por Objeto Social de:

- Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;
- Instalação de equipamentos;
- Instalação e manutenção elétrica;
- Atividades de publicidade;
- Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- Atividades de serviços de segurança;
- Serviços de fotocópias, impressões;
- Serviços de assistência técnica em computadores, reparação e manutenção;
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO: A Empresa iniciou suas atividades em 17-05-2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa será exercida por EUCLIDES AURELIO KOLLET, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI.

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLAÚSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Euclides Aurelio Kollet
[Assinatura]

CNPJ: 06.226.040/0001-32

NIRE: 41205224770

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
Transformação de Sociedade em Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

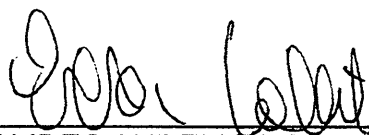
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

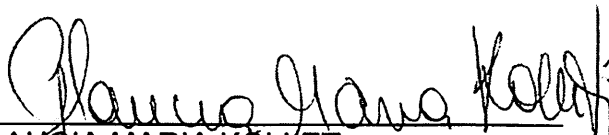
E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em 1 via para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capanema – PR, 03 de Dezembro de 2020.



Taboamento de Notas
Capanema - PR

EUCLIDES AURELIO KOLLET
Sócio Administrador Remanescente



Taboamento de Notas
Capanema - PR

GLÁUCIA MARIA KOLLET
Sócia Retirante

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 1814384SVAA0000000266721E

Consulte esse selo em <http://wfunarjcn.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de GLAUCIA MARIA KOLLET e EUCLIDES AURELIO KOLLET. Dou fé. Capanema-PR, 07 de janeiro de 2021.

[Handwritten Signature]
Patricia Francieli Weiler - Escrevente





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSSENEI TREVISAN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 048092, expedida em 18/12/1992, inscrito no CPF n° 91916615953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
91916615953	048092	JOSSENEI TREVISAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021 10:27 SOB N° 41601074703.
PROTOCOLO: 210063769 DE 11/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100128520. CNPJ DA SEDE: 06226040000132.
NIRE: 41601074703. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2021.
PONTOCAP INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000091



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.226.040/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTOCAP INFORMATICA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 1316	COMPLEMENTO SALA 3
------------------------------	----------------	-----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO jossenei@gebana.com.br	TELEFONE (46) 3552-4444
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2025 às 10:36:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.226.040/0001-32
Razão Social: PONTOCAP INFORMATICA LTDA ME
Endereço: RUA PADRE CIRILO 1316 SALA 3 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2025 a 15/08/2025

Certificação Número: 2025071718461282318539

Informação obtida em 05/08/2025 09:28:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.226.040/0001-32
Certidão nº: 37088853/2025
Expedição: 01/07/2025, às 15:56:22
Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.226.040/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

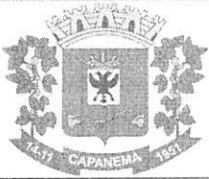
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA
Departamento da Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA

2699/2025

RAZÃO SOCIAL: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI.

CNPJ: 06.226.040/0001-32.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 25500.

ENDEREÇO: R PADRE CIRILO, 1316 - CENTRO - SALA 3 Capanema - PR CEP: 85760000.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO.

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa acima identificada **NÃO POSSUI** débitos junto à Fazenda Pública Municipal até a presente data, conforme verificação em nossos registros.

Ressalva-se, no entanto, o direito da Fazenda Pública de cobrar eventuais débitos que venham a ser constatados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

A presente certidão tem validade até 22/07/2025.

Capanema, 23 de Maio de 2025.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada por meio do link:
<https://capanemapr.equipiano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

Código de autenticação: 4HHTS2QE5X24XXE92



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037130981-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.226.040/0001-32**

Nome: **PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA
CNPJ: 06.226.040/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:55:17 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **C849.929D.173C.C600**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000097



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 126/2025

Processo nº 200/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Aquisição de aparelhos de smartphones para uso das Secretarias do Município de Planalto/PR.

I - RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

Vêm à apreciação desta Procuradoria Jurídica os autos do processo administrativo que objetiva a **aquisição de aparelhos de smartphones** destinados ao uso das Secretarias Municipais, **mediante contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Conforme o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, o objeto descreve especificações técnicas para dois itens (modelo Android com 256 GB/8 GB e modelo iOS de 256 GB), totalizando **valor estimado de R\$ 47.860,00**, obtido a partir de pesquisa de preços com fornecedores, contratações de outros entes e Banco de Preços, tendo sido indicada a contratação, por item, dos proponentes com menor valor apurado (Eduardo Theisen para o Item 01 e Pontocap Informática para o Item 02), conforme quadro comparativo e justificativas constantes dos autos.

Os autos trazem, ainda, condições de entrega parcelada conforme demanda, prazos de entrega (até 10 dias), local de entrega, gestão e fiscalização contratual, vigência de 12 meses, forma de pagamento (até 30 dias do recebimento definitivo) e referências às dotações orçamentárias indicadas no TR.

Encaminhados os autos a esta Procuradoria, passa-se à análise.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A Constituição Federal (art. 37, XXI) estabelece a obrigatoriedade de licitar, ressalvados os casos previstos em lei. A Lei nº 14.133/2021 disciplina as hipóteses de contratação direta, dentre elas a dispensa em razão do valor (art. 75, II), aplicável a compras e outros serviços até o limite legal. A regra é licitar; a exceção, devidamente motivada e documentada, é a contratação direta.

No caso concreto, o valor estimado de R\$ 47.860,00 situa-se abaixo do limite de dispensa (Dispensa pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021) aplicável a compras/serviços (com atualização municipal referida nos autos), o que autoriza o processamento por dispensa de licitação. O ETP e o TR registram que o valor foi apurado por cotação de fontes (cotações com fornecedores, contratações similares da Administração e Banco de Preços), método coerente com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal sobre pesquisa de preços.

Em hipóteses de dispensa por valor, é **imprescindível** atestar a **ausência de fracionamento indevido da despesa**, levando-se em conta a periodicidade anual e a natureza/identidade do objeto. O ETP/TR consignam a demanda, quantidades e padronização (dois itens com especificações objetivas), entrega parcelada conforme necessidade e gestão centralizada, o que afasta, nos limites dos documentos, a cisão artificial do objeto. Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Recomenda-se, contudo, que a unidade demandante reitere formalmente nos autos que **não há previsão de novas aquisições de natureza idêntica** no mesmo exercício que, somadas, ultrapassem o limite legal (boa prática de integridade, transparência e controle).

Examinando a instrução da formalização interna, quanto a definição da necessidade e do objeto, consta de modo claro no ETP e no TR, com especificações técnicas mínimas, quantitativos e modelo de referência por item.

O orçamento estimado e pesquisa de preços se fazem presentes, com metodologia de múltiplas fontes (cotações, contratações similares e Banco de Preços), indicando a vantajosidade e compatibilidade com o mercado. A estimativa de preços para contratação do objeto deve ser fundada em ampla pesquisa de mercado, nos termos e critérios determinados pelo art. 23 da Lei 14.133/21 e pelo parágrafo único do art. 39 do Decreto Municipal nº 549/2023. Confira-se:

Lei 14.133/21, art. 23:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado levará comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Decreto Municipal 5587/2024:

Art. 2º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, a qual será realizada preferencialmente mediante utilização das seguintes fontes, as quais deverão compor uma cesta de preços, a fim de se saber o real preço de mercado para as compras públicas:

I – Preferencialmente, a utilização de portais de compras governamentais, como o Painel de Preços do Governo Federal Consulta, o Banco de Preços em Saúde, o Licitações-e, Portal de Informações para Todos do TCE/PR, Atas de Registro de Preço, aplicativo Menor Preço Compras Paraná e demais formas de consulta;

II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – Consulta no Banco de Preços Públicos;

V - Consulta no Banco de Preços em Saúde;

VI - Consulta nas tabelas SINAPI, DER, SINAPRO, SIOP, SICRO e demais tabelas disponibilizadas por órgãos governamentais para obras e serviços de engenharia, no que couber;

VII – Consulta em outros bancos de dados que vierem a substituir os anteriores mencionados ou que vierem a ser criados;

VIII - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, deve ter caráter subsidiário e suplementar;;

IX – Pesquisa na internet, em sítios eletrônicos de domínio amplo ou em outros sistemas informatizados, devendo o responsável pela pesquisa rubricar e atestar sua veracidade, juntando aos autos a cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, assim como a data e a hora da pesquisa;

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, observando-se, no mínimo, três dos parâmetros elencados, devendo obrigatoriamente conter, ao menos, uma consulta em ferramentas disponibilizadas pelos órgãos governamentais;

§2º O parâmetro previsto no inciso III será de contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente, da região do Sudoeste do Paraná ou do próprio Município de Planalto em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da pesquisa de preços.

§3º Tendo sido realizada aquisição anterior pelo Município de Planalto do bem ou serviço que se pretende adquirir, preferencialmente o preço praticado será utilizado também para o resultado da pesquisa de preços, observando-se o disposto no inciso III.

§4º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços não disposto neste artigo deverá ser justificada pelo responsável.

§5º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média aritmética simples, mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§6º Serão desconsiderados os preços inexequíveis e os excessivamente elevados, mediante justificativa do setor solicitante ou outro competente.

§7º Além da coleta de preços na forma prevista neste Decreto, o servidor responsável deve observar as orientações, consultas com ou sem força normativa e demais decisões sobre o tema exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

§8º Todas as pesquisas de preços realizadas na forma do inciso IX deste artigo deverão mencionar o número do CNPJ da empresa consultada, devendo ser acompanhadas do comprovante da situação cadastral da empresa;

9º Em caso de impossibilidade de obter cotação na forma de cesta de preços prevista no §1º, deverá o servidor responsável pela cotação atestar referida condição no processo licitatório, demonstrando não ter conseguido lograr êxito na busca de cotações nas fontes mencionadas no presente artigo, quando então será decidido pela CPL qual será o valor de lançamento da licitação.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação e do suprimento dos pontos acima estabelecidos, reputo válida a metodologia utilizada para

averiguar a vantajosidade e economicidade, lembrando que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Com efeito, existe possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Foi anexado ao Termo de Referência orçamentos fornecidos por empresas e pela empresa a ser contratada com a discriminação do objeto, sendo apontado que o valor da contratação foi definido pelo menor valor de orçamento obtido e que seguem em anexo a este Termo de Referência juntamente com a planilha comparativa de valor.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a vantajosidade e economicidade, cuja veracidade das informações e de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos (servidores e empresas declarantes).

No tocante às condições de execução/entrega e pagamento, os prazos, parcelamento conforme demanda, local de entrega, gestão e fiscalização designadas e prazo de vigência foram definidos; o pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento definitivo.

O ETP noticia o estágio de elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC), com justificativa de momento; recomenda-se juntar o PAC quando disponível ou registrar a compatibilidade com o planejamento setorial/LOA/PPA/LDO.

O ETP também apresenta a solução como um todo, impactos e providências; recomenda-se registrar nos autos **matriz sumária de riscos** (ainda que facultativa para compras de pequeno vulto), contemplando riscos de **entrega, garantia, assistência técnica e compatibilidade**.

O TR indica, por item, os fornecedores com menor preço e suas ofertas (It. 01 – Eduardo Theisen; It. 02 – Pontocap Informática), com quantidades e valores unitários/totais, além de citar certidões/documentos fiscais a serem conferidos. Tal motivação atende à exigência de economicidade e razoabilidade da escolha, devendo a unidade requisitante e o setor de compras manter, nos autos, planilha comparativa, cotações integrais (com CNPJ, data e hora) e provas das demais fontes consultadas (contratações similares e Banco de Preços).

Ressalva-se que a veracidade dos dados e a aderência às normas de pesquisa de preços e contratações são **responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos**, com eventuais reflexos em responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação correlata (Lei de Improbidade, Lei Anticorrupção e LRF). Os documentos juntados já registram tais compromissos e procedimentos de controle (gestão e fiscalização do contrato, registros das solicitações e recebimentos).

Tratando-se de **contratação direta**, é **obrigatória a publicação do extrato/ratificação** e o **registro no PNCP**, observando-se também as regras locais de

transparência (Diário Oficial/AMP, mural do TCE/PR quando aplicável) e a formação do dossiê no processo eletrônico, com todos os anexos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 (art. 72, § 3º; art. 174) e regulamentações. Recomenda-se checklist de publicação/registro e comprovantes nos autos.

III - CONCLUSÃO

Nos estritos limites da análise jurídica, e excluídos o mérito técnico e o juízo de oportunidade/conveniência, OPINO PELA VIABILIDADE da Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de smartphones destinados às Secretarias Municipais, CONDICIONADA:

1. à **manutenção**, nos autos, de **toda a pesquisa de preços** (cotações integrais com data/hora/CNPJ, contratações similares, Banco de Preços) e **planilha comparativa**;
2. à **declaração formal** da unidade requisitante de **inexistência de fracionamento** e de que **aquisições correlatas** no exercício **não** extrapolarão o **limite legal**;
3. à **comprovação das condições de entrega, gestão e fiscalização, vigência e pagamento** conforme TR;
4. à **publicidade** e aos **registros no PNCP** e meios oficiais locais, com **comprovantes** juntados aos autos.

Atendidos os pontos acima, nada obsta o prosseguimento da contratação direta. Com tais ressalvas, a contratação mostra-se compatível com a Lei nº 14.133/2021, com os princípios da economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

É o parecer.

Planalto/PR, 02 de OUTUBRO de 2025.


PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 02 de outubro de 2025.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à para Contratação de empresa visando a aquisição de aparelhos smartphones destinados à Secretaria de Administração do Município de Planalto-PR, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 021/2025.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h (quinze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 021/2025, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 022/2025 visando a contratação de empresa visando a aquisição de aparelhos smartphones para uso das secretarias do Município de Planalto/PR. Constatou-se que 04 (quatro) empresas apresentaram propostas, sendo elas do **item 01**: 1ª colocada 56.778.565 EDUARDO THEISEN, com o valor total de R\$ 1.615,00 (Mil seiscientos e quinze reais), 2ª colocada PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA, com o valor total de R\$ 1.650,00 (Mil seiscientos e cinquenta reais), 3ª colocada LOJAS BECKER LTDA, com o valor total de R\$ 1.799,00 (mil setecentos e noventa e nove reais) e 4ª colocada LOJAS QUERO-QUERO S.A., com o valor total de R\$ 1.799,90 (mil setecentos e noventa e nove reais com noventa centavos). Já para o **item 02**: 1ª colocada PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA, com o valor total de R\$ 3.890,00 (Três mil oitocentos e noventa reais), 2ª colocada 56.778.565 EDUARDO THEISEN, com o valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), 3ª colocada LOJAS BECKER LTDA, com o valor total de R\$ 5.499,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais) e 4ª colocada LOJAS QUERO-QUERO S.A., com o valor total de R\$ 7.299,90 (sete mil duzentos e noventa e nove reais com noventa centavos). Realizou-se pesquisa junto ao banco de preço e licitações similares de outros órgãos, as quais demonstraram que os valores estão de acordo com o praticado no mercado. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 14.133/21. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER MARZEC

083.050.509-12

Presidente

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER

113.472.119-69

Membro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de aparelhos de smartphones para uso das secretarias do Município de Planalto/PR, conforme abaixo segue:

ITEM	QTD	UN	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	UN	Aparelho smartphone contendo as especificações mínimas a seguir: Armazenamento Interno: 256GB Memória RAM: 8GB Tela: 6,67 polegadas AMOLED, resolução FHD+ (2400x1080), taxa de atualização de 120Hz Câmeras Traseiras: 108 MP (principal) + 8 MP (ultrawide) + 2 MP (macro) Câmera Frontal: 16 MP Processador: MediaTek Dimensity 6100+ (Octa-Core) Sistema Operacional: MIUI baseado em Android 13 Bateria: 5000mAh com carregamento rápido de 33W Conectividade: 5G, Wi-Fi Dual Band, Bluetooth 5.3, NFC Outros: Leitor de digitais lateral, Dual SIM, entrada P2 para fone de ouvido Ano de Lançamento: 2024 Modelo de referencia: Xiaomi Redmi Note 13 5G NFC Dual SIM	R\$ 1.615,00	R\$ 32.300,00
02	04	UN	Aparelho smartphone contendo as especificações mínimas a seguir: Memoria interna: 256 GB Memória RAM: 4 GB Tela: Super Retina XDR de 6.1", OLED Haptic Touch com Tecnologia True Tone e revestimento oleofóbico Câmeras Traseiras: Dual de 12MP: Wide f/1.5, 26 mm, lente de 7 elementos e estabilização óptica de imagem por deslocamento de sensor e Ultra Wide f/2.4, 13 mm, FOV 120° e lente de 5 elementos	R\$ 3.890,00	R\$ 15.560,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

		<p>Câmera Frontal: TrueDepth de 12MP f/1.9 e lente de 6 elementos Processador: Neural Engine 16 núcleos, Chip A15 Bionic Sistema Operacional: iOS 16 (atualizável) Bateria: Lithium-ion, compatível com recarga sem fio Qi - MagSafe, recarga sem fio de até 15 watts Conectividade: Wi-Fi 6 802.11ax com 2x2 MIMO - Bluetooth 5.3 - NFC Outros: Face ID - Barômetro - Giroscópio - Acelerômetro - Proximidade - Sensores de Luz Ambiente, estrutura em alumínio, vidro traseiro fosco Ano de Lançamento: 2023 Modelo de referencia : iPhone 14 A2882</p>		
--	--	---	--	--

PARA ITEM 01;

EMPRESA: 56.778.565 EDUARDO THEISEN;

CNPJ Nº. 56.778.565/0001;

VALOR: R\$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos reais)

PARA O ITEM 02;

EMPRESA: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA;

CNPJ Nº. 06.226.040/0001-32

VALOR: R\$ 15.560,00 (Quinze mil e quinhentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00380	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A empresa deverá entregar o objeto de forma parcelada conforme a necessidade da secretaria, em até 10 (dez) dias consecutivos, após o requerimento formal emitido pela Secretaria de Administração.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, 02 de outubro de 2025.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA Nº 022/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso III da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de aparelhos de smartphones para uso das secretarias do Município de Planalto/PR.

PARA O ITEM 01:

EMPRESA: 56.778.565 EDUARDO THEISEN.

CNPJ Nº. 56.778.565/0001-59.

VALOR: R\$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos reais).

PARA O ITEM 02:

EMPRESA: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA.

CNPJ Nº. 06.226.040/0001-32.

VALOR: R\$ 15.560,00 (Quinze mil e quinhentos e sessenta reais).

DATA: 03 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:69993268

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/10/2025. Edição 3377

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000109



Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RODRIGO RAFAEL RECH - 3R METAL.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 17.766,20 (dezessete mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025
DISPENSA Nº 017/2025

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SIRTOLI MOVEIS PLANEJADOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário feito sob medida, para uso na farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto-PR com recurso da Resolução SESA IOAF 1472/2023 destinados a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF.
VALOR TOTAL: R\$ 7.639,00 (Sete mil, seiscentos e trinta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
DE DISPENSA Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso III da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de aparelhos de smartphones para uso das secretarias do Município de Planalto-PR.
PARA O ITEM 01:
EMPRESA: 56.778.565 EDUARDO THEISEN.
CNPJ Nº: 56.778.565/0001-59.
VALOR: R\$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos reais).
PARA O ITEM 02:
EMPRESA: PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA.
CNPJ Nº: 06.226.040/0001-32.
VALOR: R\$ 15.560,00 (Quinze mil e quinhentos e sessenta reais).
DATA: 03 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CARLOS ALEXANDRE MEDICE ALVES.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 53.997,90 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JOSEMAR WANDSCHEER - ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, destinado à todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 19.795,75 (dezenove mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



VisuArt
artes & impressões

Soluções práticas e criativas!

BANNER - ADESIVO - PLACAS - MATERIAL GRÁFICO
PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS E FROTAS
DECORAÇÃO DE AMBIENTES E EVENTOS

☎ 46 3552.2679 ☎ 46 99978.4038 📍 Rua Pernambuco 1086 - Capanema - PR





Notícias na visão do culto Elásio

ENGENHEIRA PRESA POR FRAUDAR DOCUMENTOS

Após intensa investigação, a Polícia Civil chegou até uma engenheira que acabou sendo presa por fraudar documentos em troca de pagamentos de propinas. A Polícia descobriu que ela fraudou mais de 250 documentos utilizados para liberação de condomínios, desmatamentos de áreas de proteção ambiental e empreendimentos em reservas hídricas. Pelo levantamento da Polícia, a engenheira faturou mais de 2 milhões de reais em propinas. Agora a justiça irá decidir o futuro dela e a investigação se volta para quem foi beneficiado pelas fraudes.

Notícias na visão do Nho Cido

PEGARAM A MUIÉ COM A MÃO NO JARRO

Uma muié, engenheira que atuava com licenciamento ambiental, foi presa com a mão na botija. A Polícia investigou e descobriu que ela fraudou vários documentos em benefício de empresas e faturou mais de 2 milhões de reais. Documentos utilizados para liberação de condomínios, desmatamento de áreas de proteção e outros detalhes operacionais. Agora a engenheira fica presa e a Polícia vai levantar quem foram os beneficiados que pagaram propina para liberar documentos forjados. Eita gente podre..... mas a Polícia pegou.

